



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1676,

17 DE ABRIL DE 2012

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VINCULADOS A EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

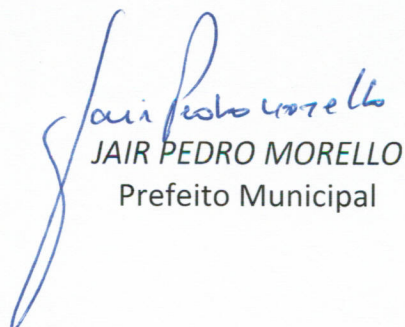
Art. 1º - É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF, um abono salarial no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), no mês de abril de 2012.

Parágrafo Único: O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei será atendida por elementos de despesa próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 17 de abril de 2012


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 17/04/2012